

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 0606.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000420250306000844

O Município de Tururu, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04006/2025** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE.**

Local:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço: www.licitamaisbrasil.com.br

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes por telefone 0800 5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta feira das 08 às 17 horas.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos seguintes locais:

PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP;
SITE DO MUNICÍPIO (WWW.TURURU.CE.GOV.BR);
PORTAL DE LICITAÇÕES TCE-CE.

Tururu-CE, 11 de junho de 2025.

Sávio Lucas Barbosa de Castro
Ordenador de despesa da Secretaria de Infraestrutura

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO CRONOGRAMA
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL
5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
11. DOS PRAZOS
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do TR – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 0606.001/2025

PREÂMBULO

O Município de Tururu, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE**, para interessados em participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04006/2025**

A documentação necessária para o credenciamento deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br) dentro do período estabelecido no cronograma abaixo:

O Edital e seus anexos estão disponíveis através dos seguintes locais:

PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP;
SITE DO MUNICÍPIO (WWW.TURURU.CE.GOV.BR);
PORTAL DE LICITAÇÕES TCE-CE.

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação
- 1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Parcial
A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Parcial, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.
Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 12 de junho de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 27 de junho de 2025.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 30 de junho de 2025.

PRAZO RECURSAL E CONTRARRAZÕES: 01 de julho a 08 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 09 de julho de 2025.

REALIZAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 11 de julho de 2025.

OBSERVAÇÃO IMPRTANTE 01: O cronograma acima encontra-se devidamente justificado no item 3 deste edital e está em conformidade com o princípio da eficiência, conforme previsto no artigo 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. A fixação de um prazo específico para o procedimento de pré-qualificação visa garantir a celeridade e a racionalidade na condução do certame, evitando a sua abertura permanente, o que poderia acarretar prejuízos ao interesse público e comprometer a efetividade das políticas públicas a serem implementadas.

OBSERVAÇÃO IMPRTANTE 02: Todas as decisões tomadas no âmbito desta pré-qualificação serão divulgadas e informadas na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - TCE e no flanelógrafo da Prefeitura, constituindo-se como meios oficiais de intimação e notificação dos interessados. Além disso, o agente de contratação poderá utilizar outros meios de comunicação complementares, quando necessário, a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo legal. Essa medida reforça o compromisso com a transparência e a publicidade do processo, garantindo que todos os interessados tenham pleno conhecimento das decisões e possam exercer seus direitos de forma efetiva.

3. DA JUSTIFICATIVA DO CRONOGRAMA PREVISTO E DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRONICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04006/2025** com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04006/2025**.

O Edital será disponibilizado através da Plataforma Licita Mais Brasil, Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) por meio eletrônico através da Plataforma Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)
- c) Projeto Básico

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 04.01 Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.1001.2.016 Gestão dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500000000

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a comissão de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantida pela controladoria geral da união.

II - Cadastro nacional de empresas punidas.

7.4. A consulta acima será realizada em nome da empresa proponente e de seu sócio majoritário, em observância ao artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como às disposições correlatas da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a idoneidade e a regularidade dos participantes no processo de pré-qualificação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.3. Os documentos relativos à Pré-Qualificação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma Licitamais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br)

8.4. Os documentos enviados deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1. Os proponentes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação, observando integralmente as exigências legais e regulamentares aplicáveis:

9.1.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Conforme as exigências contidas no item 15.4 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo.

9.1.2. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) ATO CONSTITUTIVO a fim de identificar a licitante;
- b) CONSULTA CONSOLIDADA TCU para comprovação de inexistência de sanções;
- c) Documento de Identificação do proprietário (pessoa com capacidade de praticar atos em nome da empresa) e Comprovação da Capacidade de Representação da Empresa.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.
- 10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.
- 10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.
- 10.4. Somente as empresas Pré-qualificadas poderão participar do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04006/2025 cujo objeto destina-se ao qual o presente procedimento auxiliar se refere, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.
- 10.5. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

11. DOS PRAZOS

- 11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
- 11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.
- 11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.
- 12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.
- 12.6. Os recursos poderão ser enviados por meio eletrônico na Plataforma Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.
- 12.7. Na ausência de normas disciplinadoras específicas neste edital, o agente de contratação ou o agente público competente poderá se utilizar dos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) – Decreto-Lei nº 4.657/1942, especialmente no que tange à interpretação e aplicação das normas administrativas.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

- 13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico na Plataforma Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.
- 13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
- 13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2. Caberá à **Agente de Contratação**, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Agente de Contratação**, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.7. Na ausência de normas disciplinadoras específicas neste edital, o agente de contratação ou o agente público competente poderá se utilizar dos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) – Decreto-Lei nº 4.657/1942, especialmente no que tange à interpretação e aplicação das normas administrativas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **Agente de Contratação** rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

14.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

14.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

14.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Portal de Licitações do TCE-CE.

14.8. Os Licitantes interessados em participar do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04006/2025 com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados.

14.9. Na ausência de normas disciplinadoras específicas neste edital, o agente de contratação ou o agente público competente poderá se utilizar dos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) – Decreto-Lei nº 4.657/1942, especialmente no que tange à interpretação e aplicação das normas administrativas.

14.10. A ausência de impugnação ao edital presume-se como aceitação integral, por parte da proponente, de todas as condições e exigências estabelecidas no certame, configurando a preclusão do direito de questionamento posterior sobre cláusulas e critérios do edital.

14.11. A participação no presente Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação implica a aceitação integral dos termos deste edital, incluindo o reconhecimento e a concordância expressa dos licitantes quanto aos meios de comunicação e notificação nele estabelecidos. Os participantes declaram-se cientes de que todas as comunicações e notificações realizadas conforme as disposições do edital serão consideradas válidas e eficazes para todos os efeitos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer informações, atos ou exigências decorrentes do procedimento.

Tururu-CE, 11 de junho de 2025.

Sávio Lucas Barbosa de Castro
Ordenador de despesa da Secretaria de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A) APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

ANEXO II – PROJETO BÁSICO